AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
UNIDADE REQUISITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR ESTIMADO	R$. 478.206,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO RECEBIMENTO	28/10/2026, ÀS 08H00
ENCERRAMENTO	03/11/2026, ÀS 14H00
E-MAIL	licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário oficial de Brasília/DF

O MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Mário Luciano Rosa, torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas adicionais para a **aquisição dos combustíveis** descritos neste Aviso e em seus anexos.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. O procedimento será regido pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 5º, inciso XXXIV, e 37, caput e inciso XXI; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123/2006; pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; pela Lei Orgânica do Município de Salto Grande; pelo Decreto Municipal nº 2.487/2023; pelo Decreto Municipal nº 2.771/2026; pela Lei Municipal nº 2.274/2025; e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, segurança jurídica e julgamento objetivo.

1.3. O Aviso será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios de divulgação considerados adequados.

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de Combustíveis, conforme o Termo de Referência, Anexo I.

2.2. A descrição detalhada dos produtos, as unidades de medição, os quantitativos estimados, o regime e a forma de execução, os níveis de qualidade e as demais características técnicas constam do Termo de Referência, que integra este Aviso independentemente de transcrição.

2.3. O valor global estimado da contratação é de R$. 478.206,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais).

2.4. Para aceitabilidade e julgamento por item, indicar para cada tipo de combustível, o correspondente menor preço para o litro do combustível.

2,5 O preço máximo inicial estipulado em proposta deverá ser de acordo com o Termo de Referência. A proposta que constar com o preço unitário superior ao Termo de Referência será considerada desclassificada.

2.6. Eventuais ajustes decorrentes de negociação ou correção de erro material deverão preservar a coerência da proposta, a proporcionalidade entre os preços unitários e o valor global e a ordem de classificação, vedada a majoração de preço unitário ou a alteração da substância econômica da oferta.

2.7. Havendo divergência entre a descrição resumida constante deste Aviso e as especificações detalhadas do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas e os empresários individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que atendam integralmente às condições deste Aviso e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) os interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

b) as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) as pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Salto Grande, durante a vigência da sanção;

d) as pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante a vigência da sanção;

e) as empresas em processo de falência, quando houver decisão judicial que inviabilize sua participação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem aptidão econômica para cumprir o objeto;

f) os demais interessados cuja participação seja vedada pela legislação vigente.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos a partir das 08h00 do dia 28 de outubro de 2026 até as 14h00 do dia 03 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O prazo mínimo será de três dias úteis, iniciado no primeiro dia útil seguinte à última das publicações obrigatórias, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 85, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

4.3. A proposta e os documentos de habilitação poderão ser apresentados, alternativamente:

a) por e-mail, para licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br; ou

b) por protocolo presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande/SP, durante o horário de expediente, em envelope externo lacrado.

4.4. No protocolo presencial, os documentos deverão ser apresentados em um único envelope externo, fechado e identificado externamente com a informação “PROPOSTA E HABILITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2026 – RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO”.

4.4.1. O envelope deverá conter, conjuntamente e em ordem sequencial, a proposta comercial e os documentos de habilitação, preferencialmente organizados de modo a permitir sua pronta identificação e conferência.

4.5. No envio por correio eletrônico, o campo “assunto” deverá conter, preferencialmente, a seguinte identificação: “PROPOSTA E HABILITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2026 – RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO”.

4.6. O e-mail deverá conter, conjuntamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, preferencialmente em formato PDF pesquisável.

4.6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em arquivo próprio, identificado como “01 – PROPOSTA”.

4.6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, preferencialmente, em pasta própria ou em arquivos separados e identificados, de modo a facilitar sua conferência pela Administração.

4.6.3. A inobservância das orientações preferenciais de organização ou denominação dos arquivos não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta ou a inabilitação do interessado, desde que os documentos tenham sido apresentados tempestivamente, estejam legíveis e permitam a identificação e a análise de seu conteúdo.

4.7. A tempestividade será aferida pelo registro do protocolo presencial ou, no envio eletrônico, pelo efetivo recebimento da mensagem no servidor institucional, sempre até o horário-limite. Recomenda-se a apresentação com antecedência e, no caso de e-mail, a solicitação de confirmação de recebimento.

4.8. A Administração não se responsabilizará por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, mensagens bloqueadas pelo provedor, anexos incompatíveis ou e-mails recebidos após o prazo, ressalvada falha comprovadamente imputável ao sistema institucional.

4.9. O acesso à caixa eletrônica será restrito aos agentes responsáveis, e os envelopes físicos permanecerão lacrados até o encerramento do prazo. Após esse momento, serão examinadas as propostas; a habilitação será examinada inicialmente apenas quanto ao primeiro classificado e, se necessário, quanto aos classificados subsequentes.

4.10. Os proponentes não terão acesso aos arquivos ou envelopes encaminhados pelos demais interessados, conforme art. 85, § 6º, do Decreto Municipal nº 2.487/2023, sem prejuízo da publicidade do resultado e das informações exigidas pela legislação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Indicar os preços que incidirão sobre cada item que compõe o grupo – etanol, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S 500 – sendo estes levados a efeito para a fase de classificação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias;

e) Indicar para cada tipo de combustível, o correspondente valor para o litro do combustível, que deve incidir sobre o estimado no Termo de Referência.

f) O valor máximo estipulado em proposta deverá ser inferior ao valor conforme o Termo de Referência. A proposta que constar com o valor superior ao Termo de referência será considerada desclassificada.

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

h) Condições de pagamento: conforme termo de referência;

i) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3 Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

5.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a virgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

5.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para conferir celeridade ao procedimento, os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta, na forma e no prazo do item 4.

6.2. Encerrada a classificação, será examinada inicialmente apenas a documentação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar. A documentação dos demais somente será examinada se houver convocação sucessiva.

6.3. A habilitação compreenderá, na extensão compatível com o objeto e com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos do representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, e prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado;

d) certificado de regularidade do FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

g) declarações constantes do modelo anexo, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, à inexistência de fatos impeditivos e ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei.

6.4. Documentos disponíveis em bases públicas poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pela Administração. A ausência de documento acessível por consulta oficial não implicará inabilitação automática.

6.5. Poderão ser realizadas diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados, atualizar documento vencido após a data de recebimento ou sanear falhas que não alterem a substância e a validade jurídica da documentação.

6.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

6.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP ou MEI provisoriamente classificada em primeiro lugar, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A falta de regularização no prazo implicará perda do direito à contratação e convocação do próximo classificado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando presentes os pressupostos legais.

7. DO JULGAMENTO, DA EXEQUIBILIDADE, DA NEGOCIAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação registrará as propostas recebidas e verificará sua conformidade com este Aviso e com o Termo de Referência.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados a adequação técnica, a exequibilidade e os valores máximos do item 2.4.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações essenciais do objeto;

b) contenham vícios insanáveis, condições ilegais ou vantagem não prevista;

c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo após a negociação;

d) não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

7.4. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou elementos complementares necessários à confirmação da conformidade da metodologia, do plano de trabalho, dos atestados, das qualificações profissionais e dos demais documentos técnicos apresentados, observados critérios objetivos e prazo razoável.

7.5. Constituirão indício de inexequibilidade os preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio estimado pela Administração para o respectivo item ou para o objeto global, conforme os parâmetros apurados na pesquisa de preços.

7.6. A ocorrência do indício previsto no item anterior em relação a um ou mais itens não acarretará desclassificação automática, devendo a exequibilidade ser examinada separadamente para cada item questionado.

7.7. Identificado indício de inexequibilidade, a Administração intimará o proponente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrar a viabilidade do preço mediante planilhas, notas fiscais, contratos anteriores, cotações de fornecedores, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala ou outros elementos idôneos.

7.8. A demonstração deverá referir-se especificamente ao item questionado. A proposta será desclassificada apenas quanto ao item cuja exequibilidade não seja demonstrada, mediante decisão motivada, salvo prova técnica de interdependência indispensável entre os itens.

7.9. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, confirmar a autenticidade, a conformidade ou a exequibilidade e sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica da proposta e dos documentos, com registro nos autos.

7.10. O Agente de Contratação poderá negociar com o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Administração. Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta, poderá negociar com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Em caso de empate, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia comunicação aos interessados e registro em ata.

7.12. A seleção recairá, em cada item, sobre a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, os quantitativos, as condições de execução e os padrões de qualidade estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, bem como demonstrada sua exequibilidade.

8. DA HABILITAÇÃO E DAS CONSULTAS

8.1. Classificada a proposta provisoriamente mais vantajosa, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação correspondentes.

8.2. Antes da contratação, a Administração verificará a existência de sanções ou impedimentos que obstem a participação ou a futura contratação, mediante consulta, no mínimo, ao CEIS, ao CNEP, ao PNCP, ao Sistema e-Sanções do Estado de São Paulo, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos registros municipais pertinentes.

8.2.1. As consultas serão realizadas em nome do fornecedor e, quando exigido pela legislação ou necessário à apuração de eventual impedimento indireto, também em nome de seus administradores ou sócios.

8.2.2. Identificada ocorrência potencialmente impeditiva, direta ou indireta, a Agente de Contratação realizará diligência para verificar sua abrangência, vigência e aplicabilidade ao caso concreto, inclusive quanto à existência de fraude, simulação ou tentativa de burla à sanção, assegurada a manifestação do interessado antes de eventual inabilitação ou impedimento de contratar.

8.3. Inabilitado o primeiro classificado, serão examinadas a proposta e a habilitação do próximo, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta válida e fornecedor habilitado.

8.4. O Agente de Contratação elaborará ata ou relatório contendo as propostas recebidas, a classificação, as negociações, as diligências, as desclassificações ou inabilitações e a indicação do fornecedor selecionado.

9. DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL TÍPICA

9.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, e não de procedimento licitatório, não haverá abertura da fase recursal típica prevista no art. 165, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A divulgação de ata, relatório, classificação ou escolha do fornecedor não inaugurará prazo recursal nem suspenderá o prosseguimento do procedimento.

9.3. Permanece assegurado aos interessados o direito constitucional de petição e de representação aos órgãos competentes, inclusive para comunicar ilegalidades ou requerer o exercício da autotutela administrativa.

9.4. As petições e representações não terão efeito suspensivo automático e serão apreciadas sem a instituição de etapa recursal própria, ressalvada decisão motivada da autoridade competente diante de risco concreto à legalidade ou ao interesse público.

9.5. O disposto neste tópico não se aplica aos recursos e pedidos de reconsideração cabíveis nos processos administrativos sancionadores, que observarão a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.274/2025 e o Decreto Municipal nº 2.771/2026.

10. DO RESULTADO, DA AUTORIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

10.1. Concluída a seleção, o processo será submetido à autoridade competente para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

10.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das publicações exigidas no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico.

10.3. A apresentação de proposta não gera direito à contratação. A Administração poderá recusar todas as propostas quando nenhuma se mostrar adequada, vantajosa ou compatível com o interesse público.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

11.2 Os abastecimentos serão realizados diretamente nos veículos, máquinas, caminhões, tratores e demais equipamentos autorizados pelo Município, conforme demanda dos respectivos Departamentos.

11.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para realização dos abastecimentos, observando todas as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis.

11.4 O fornecimento deverá ocorrer sem interrupções injustificadas durante a vigência contratual. A Administração realizará os pedidos de abastecimento de acordo com sua necessidade, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária.

11.5. O Termo de Referência integra este Aviso independentemente de transcrição e constitui o documento de referência para a definição do escopo, dos locais e prazos de execução, dos critérios de medição e recebimento, das obrigações das partes, dos requisitos para pagamento e do prazo de vigência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do contratado, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

a) fornecer os combustíveis nas condições, quantidades estimadas, prazos, níveis de qualidade e especificações estabelecidos no Termo de Referência;

b) responder pelos vícios, falhas, defeitos e danos decorrentes do fornecimento;

c) corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados ou executados em desconformidade;

d) manter as condições de habilitação durante a execução;

e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento;

f) observar as normas ambientais, sanitárias, técnicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

g) cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.2. Constituem obrigações da Administração:

a) fornecer as informações necessárias à execução;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) aferir e receber os serviços, rejeitando total ou parcialmente aqueles executados em desconformidade;

d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições legais e das obrigações da contratação;

e) notificar o contratado sobre falhas e fixar prazo para regularização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O proponente ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.771/2026 ficará sujeito, conforme o caso, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

13.2. A multa moratória corresponderá a 0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 20% do respectivo valor, na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 2.771/2026.

13.3. A multa compensatória observará os seguintes limites, sem prejuízo da dosimetria no caso concreto:

a) até 5% do valor estimado da contratação, pela falta de documento exigido ou pelo não atendimento de diligência destinada ao saneamento de falha formal;

b) até 10% do valor contratado, pelo retardamento injustificado do início da execução ou pelo descumprimento de obrigação acessória sem prejuízo relevante;

c) até 15% do valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;

d) até 20% do valor contratado, pela recusa injustificada em assinar ou aceitar o instrumento de contratação ou pelo abandono da execução;

e) até 30% do valor contratado, pela inexecução total, fraude, documento ou declaração falsa, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.4. A sanção será definida mediante decisão motivada, considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os antecedentes e os demais critérios legais.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.274/2025 e o Decreto Municipal nº 2.771/2026.

13.6. Compete ao Diretor Municipal de Administração julgar os processos relativos às sanções de advertência, multa e impedimento. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, conforme os arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 2.771/2026.

13.7. Das decisões sancionadoras caberão os recursos ou pedidos de reconsideração previstos nos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 2.771/2026 e nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparação integral dos prejuízos causados à Administração.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Os pedidos de esclarecimento ou de correção de eventual ilegalidade deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br até o dia útil anterior ao encerramento do prazo de propostas.

14.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial quando puderem afetar a formulação das propostas, hipótese em que o prazo será reaberto se a alteração comprometer a igualdade ou exigir reformulação substancial.

14.3. As convocações e comunicações serão realizadas pelo e-mail informado na proposta, cabendo ao interessado acompanhar sua caixa de entrada e manter os dados atualizados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos.

15.2. O interessado responde pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.3. A falsidade documental ou de declaração ensejará desclassificação ou inabilitação e, se constatada após a contratação, poderá acarretar a extinção do ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada e assegurada, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com apoio dos órgãos jurídico, técnico e de controle interno, observada a legislação aplicável.

15.6. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

I) Anexo I – Termo de Referência;

II) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

III) Anexo III – Modelo de Declarações;

IV) Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo, a ser juntada aos autos e divulgada com este Aviso.

Salto Grande, 28 de outubro de 2026.

_____
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL